



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22.4665

Estado do Paraná

LEI Nº. 040/83

Súmula:- Revoga a Lei Municipal nº 032, de 13 de junho de 1983 em todo o seu teor.


A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, eu eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º) - Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 032 - de 13-06-83, que trata do fechamento do comércio aos domingos, dias santos e feriados, permanecendo inalteradas as normas constantes do Código de Posturas e outros diplomas legais que dispõem sobre o assunto.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 1.983.




- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal


-SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA-
-Secretário Executivo-

Reg. Livro n.º	Fis
Publicado (a) na	O DIÁRIO DO		
	NORTE DO PARANÁ		
N.º	3.207	em	16.07/83
			
FENECIONÁRIO			